



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

## LEI Nº 629/2009

De 05 de agosto de 2009.

Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — Conselho do FUNDEB.

**SILVANO CEZAR MOREIRA**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º, seus incisos e o parágrafo 1º, da Lei nº 477, de 21 de março de 2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — Conselho do FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

**I** — dois representantes do Departamento de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;

**II** — um representante dos professores da educação básica pública;

**III** — um representante dos Diretores das escolas básicas públicas;

**IV** — um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

**V** — dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

**VI** — dois representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

**VII** — um representante do Conselho Municipal de Educação; e

**VIII** — um representante do Conselho Tutelar.

§ 1º. Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
05 de agosto de 2009

  
**SILVANO CEZAR MOREIRA**  
*Prefeito Municipal*

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

  
**CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA**  
*Secretária Administrativa*